



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1314/2025
(à MPV 1314/2025)

Suprima-se o art. 5º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 5º da Medida Provisória nº 1.314/2025 não favorece os produtores rurais, que já enfrentam dificuldades em suas propriedades com os variados tipos de fenômenos climáticos, chuvas torrenciais em um período muito curto de tempo com tornados a granizo, bem como, períodos de seca prolongada que afetam a produção, reduzindo e muitas vezes retirando a possibilidade de renda dos trabalhadores rurais.

Sala da comissão, 10 de setembro de 2025.

